



DECRETO Nº 014/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

EMENTA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel localizado neste Município de Amaraji-PE e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso XII, do artigo 70, da Lei Orgânica Municipal, bem como o disposto no artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, o Decreto-Lei nº 3.365/41 e alterações posteriores, bem como toda a matéria pertinente à espécie,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, que ora se efetiva, com fulcro no artigo 5º, alíneas "h" e "m", do Decreto-Lei nº 3.365/41, o imóvel descrito no inciso abaixo:

- I. **Terreno rural medindo um total de 1,0 ha (hectare), a ser desmembrada da mesma, com Matrícula nº 966, do Cartório de Imóveis da Comarca de Amaraji-PE, aberta às fls. 01 do Livro 02, em data de 28 de janeiro de 2018, devidamente identificada na planta e memorial descritivo subscrito pelo Engenheiro Aurélio Lúcio de Melo e Silva Júnior, CREA nº PE043235/PE, com a seguinte descrição, características e confrontações:** Latitude, longitude e altitude geodésicas: GLH-P-22346 -35°27'40,811" - 8°22'08,647" 262.69 GLH-P-22347 97°35' 19,2 CNS: 07.616-6 | Mat. 966 | Engenho Sete Ranchos – Remanescente – Gleba B-2 GLH-P-22347 -35°27'40,189" -8°22'08,730" 263.38 GLH-M-08537 136°42' 51,18 CNS: 07.616-6 | Mat. 966 | Engenho Sete Ranchos – Remanescente – Gleba B-2 GLH-M-08537 -35°27'39,042" -8°22'09,942" 264.61 GLH-M-08536 199°38' 76,0 CNS: 07.616-6 | Mat. 966 | Engenho Sete Ranchos – Remanescente – Gleba B-2-B GLH-M-08536 -35°27'39,877" -8°22'12,272" 258.28 GLH-P-22350 264°04' 22,64 CNS: 07.616-6 | Mat. 966 | Engenho Sete Ranchos – Remanescente – Gleba B-2 GLH-P-22350 -35°27'40,613" -8°22'12,348" 258.31 GLH-P-22351 272°41' 18,92 CNS: 07.616-6 | Mat. 966 | Engenho Sete Ranchos – Remanescente – Gleba B-2 GLH-P-22351 -35°27'41,230" -8°22'12,319" 258.55 GLH-P-22352 281°40' 9,22 CNS: 07.616-6 | Mat. 966 | Engenho Sete Ranchos – Remanescente –

A



Gleba B-2 GLH-P-22352 -35°27'41,525" -8°22'12,258" 258.49
GLH-P-22353 302°33' 11,2 CNS: 07.616-6 | Mat. 966 |
Engenho Sete Ranchos – Remanescente – Gleba B-2 GLH-P-
22353 -35°27'41,834" -8°22'12,062" 258.5 GLH-P-22354
319°02' 18,29 CNS: 07.616-6 | Mat. 966 | Engenho Sete
Ranchos – Remanescente – Gleba B-2 GLH-P-22354 -
35°27'42,225" -8°22'11,613" 258.69 GLH-P-22355 333°54'
44,66 CNS: 07.616-6 | Mat. 966 | Engenho Sete Ranchos –
Remanescente – Gleba B-2 GLH-P-22355 -35°27'42,867" -
8°22'10,307" 258.3 GLH-P-22356 349°05' 11,77 CNS: 07.616-
6 | Mat. 966 | Engenho Sete Ranchos – Remanescente –
Gleba B-2 GLH-P-22356 -35°27'42,940" -8°22'09,931" 258.34
GLH-P-22357 05°41' 9,58 CNS: 07.616-6 | Mat. 966 |
Engenho Sete Ranchos – Remanescente – Gleba B-2 GLH-P-
22357 -35°27'42,909" -8°22'09,621" 258.51 GLH-P-22358
23°38' 10,39 CNS: 07.616-6 | Mat. 966 | Engenho Sete
Ranchos – Remanescente – Gleba B-2 GLH-P-22358 -
35°27'42,773" -8°22'09,311" 258.69 GLH-P-22359 42°39' 9,61
CNS: 07.616-6 | Mat. 966 | Engenho Sete Ranchos –
Remanescente – Gleba B-2 GLH-P-22359 -35°27'42,560" -
8°22'09,081" 258.88 GLH-P-22360 61°02' 9,31 CNS: 07.616-6
| Mat. 966 | Engenho Sete Ranchos – Remanescente – Gleba
B-2 GLH-P-22360 -35°27'42,294" -8°22'08,934" 259.19 GLH-
P-22346 78°59' 46,23 CNS: 07.616-6 | Mat. 966 | Engenho
Sete Ranchos – Remanescente – Gleba B-2, conforme
Memorial Descritivo anexo (Anexo 1).

§ 1º O imóvel acima elencado é de propriedade de USINA UNIÃO E INDÚSTRIA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.204.485/0001-99, com sede no Engenho Bonfim, s/n, município de Primavera, estado de Pernambuco, neste ato e neste instrumento representada, na forma do seu Estatuto Social, pelo seu Diretor Superintendente, ILVO MONTEIRO SOARES DE MEIRELLES, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 405.989 SDS/PE, inscrito no CPF/MF nº 001.637.164-04, residente e domiciliado no Engenho Bonfim, s/n, município de Primavera, estado de Pernambuco.

§ 2º O imóvel ora desapropriado está avaliado em **R\$ 176.910,41 (cento e setenta e seis mil, novecentos e dez Reais e quarenta e um centavos)**, sendo R\$ 164.631,55 (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta e um Reais e cinquenta e cinco centavos) referente ao valor da terra nua e R\$ 12.278,86 (doze mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), referente às canas e raízes

Q



PREFEITURA MUNICIPAL
AMARAJI
O futuro em nossas mãos



plantadas na referida área, conforme Laudo técnico lavrado pela Comissão Especial de Avaliação (Anexo 3).

- Art. 2º** Fica declarado o **REGIME DE URGÊNCIA** à presente desapropriação para efeito de imissão provisória na posse.
- Art. 3º** O imóvel desapropriado destinar-se-á à construção de uma Escola Municipal, que atenderá alunos da Rede Municipal de Ensino de Amaraji-PE.
- Art. 4º** As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 020400 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 12.361.0021.1011.0000 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL II. 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS.
- Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Amaraji/PE, 12 de abril de 2022.


ALINE DE ANDRADE GOUVEIA
Prefeita do Município de Amaraji-PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI
Aline de Andrade Gouveia
PREFEITA